



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº. 62/18 - DE 04 DE MAIO DE 2.018.

Regulamenta a utilização do Centro Comunitário Urbano de Paulicéia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 64, VI e art. 89, I, f, fica autorizada a utilização do Centro Comunitário Urbano Municipal de Pauliceia - SP, por pessoas físicas ou entidades, para realização de Festas ou Eventos Públicos ou Particulares sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - A autorização será expedida mediante o recolhimento de uma taxa de manutenção no valor de 02 (duas) UFM para utilização de todo o prédio e no valor de 01 (uma) UFM para a utilização da parte externa, recolhida junto à tesouraria, e apresentação de toda documentação necessária obtida junto a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário e outros, conforme a natureza do evento.

ARTIGO 3º - Poderão ser isentas da taxa para realização de eventos familiares (aniversários, casamento, e similares) famílias (residentes no município) que apresentarem estudo social que justifique a isenção.

ARTIGO 4º - As igrejas (domiciliadas no município) serão isentas do pagamento da taxa, para realização de eventos religiosos de maior dimensão que não possam ser realizados em suas respectivas sedes.

ARTIGO 5º - Serão isentas do pagamento da taxa, entidades (domiciliadas no município) com finalidade estritamente voltadas ao apoio humanitário a grupos de pessoas portadoras de doenças graves ou deficiências de qualquer natureza (GRAVOPAC, APAE, entre outras), mediante comprovação da sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº. 62/18 – DE 04 DE MAIO DE 2018.

ARTIGO 6 ° - Os requerimentos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Paulicéia, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 7 ° - No ato da entrega das chaves, será entregue ao requerente um checklist contendo a relação de todos os bens existentes no local, para conferência juntamente com o servidor responsável pelo Centro Comunitário naquela data.

ARTIGO 8 ° - O requerente deverá entregar todos os bens constantes do checklist e o prédio no mesmo estado em que receber, ciente de que será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante o período em que o bem estiver sob sua responsabilidade.

ARTIGO 9° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Município de Paulicéia, 04 de maio de 2018.

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

= Diretora Administrativa =